

TC Nº 043/19 – SETI/UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

O Estado do Paraná, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 1.419/2019, Lei Estadual nº 19.848/2019, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016 UGF e **Protocolo nº 15.850.569-0**,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto o desenvolvimento do Projeto “**ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NO CAMPUS DE JACAREZINHO DA UENP**”, que visa promover ações voltadas a adequações e implementações estruturais que garantam a segurança das edificações, imóveis e usuários em geral, a fim de garantir o bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no *Campus* de Jacarezinho da UENP.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo segundo – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sr. **BRUNO AMBROZIO GALINDO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.019.363-7 SSP/PR e do CPF nº 036.989.319-07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil, quatrocentos reais)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a **SETI - FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante

Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá à SETI – FUNDO PARANÁ:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.”, no valor de **R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil, quatrocentos reais)**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à UENP:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico-Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema CEP da UGF/SETI (<http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=299>), previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito;
- e) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- f) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- g) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- h) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, em via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- i) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação,

publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”, devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Superintendência geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

j) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

k) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

l) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

m) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

n) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções daquele tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao setor financeiro da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UENP** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a **UENP**, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 28 (vinte e oito) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do **FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A transferência patrimonial de bens e equipamentos deverá ser solicitada pela **UENP**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 05 de julho de 2019.

ALDO NELSON BONA
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Testemunhas

Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53

Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00

Protocolo n.º 15.762.498-9.

Valor total: R\$ 361.812,97 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos).

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº1032/2018 para aquisição de matéria prima para fabricação de produtos domissanitários, para atender a demanda do departamento penitenciário, fca aditado o contrato em aproximadamente 24,49% (vinte e quatro vírgula e quarenta e nove por cento).

Autorizado pelo Diretor-Geral da SESP em 09/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

Protocolo n.º 15.605.886-6.

Vigência: 08/07/2019 à 07/07/2023.

Valor total: R\$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais).

Contrato para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários para a Escola Superior De Polícia Civil – ESPC, oriundo do pregão eletrônico nº 0647/2018 – SEAP/DEAM.

Autorizado pelo Diretor-Geral da SEAP em 24/06/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Protocolo n.º 15.654.542-2.

Vigência: 15/07/2019 à 14/07/2020.

Valor total: R\$ 445.693,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Contrato para prestação de serviços de copeira, limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Centro De Operações Policiais Militares – COPOM/COBOM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº1314/2017 – SEAP/DEAM.

Autorizado pelo Diretor-Geral da SEAP em 27/06/2019.

65128/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLGIA E ENSINO SUPERIOR.

Protocolo n.º 15.270.107-1 – CV 02'19 - Partes: SETI/USF/UGF/IFPR.

Objeto: "Litoral Agroecológico: Apoio Interinstitucional ao Desenvolvimento da Agroecologia no Litoral Paranaense".- Valor: 82.500,00. Vigência: (16) meses a partir da assinatura do presente instrumento, sendo destes (12), meses destinados para a execução do projeto. Data Assinatura: 17/04/2019.

64717/2019

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI

TC 43'19 - SETI/UGF Protocolo: 15.850.569-0 - AS

PARTES:SETI/UGF/UENP - OBJETO: "Adequações Estruturais no Campus de Jacarezinho da UENP". VIGÊNCIA: A partir da assinatura pelo prazo de 28 meses, sendo destes, 24 meses destinados para execução do Projeto. VALOR: Para execução é de R\$ 97.400,00, sendo que a SETI – Fundo Paraná disporá de recurso mediante (M.C.O.). ASSINATURA: 05/07/2019.

64689/2019

Autarquias

DER

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAJ7805 AAK9044 AAY2148 ABD1571 ABH8009 ABM8157 ABP0504 ABW6035 ABZ4011 AEF5009 AEG8755 AEO0807 AEU4312 AFI2004 AFK7001 AFL1159 AFM5F84 AFN9463 AFV4407 AFW5882 AGC6019 AGI9006 AGR6425 AHB3439 AHT1906 AHT0880 AHU6096 AHU8287 AHY6812 AIU9978 AIZ9400 AJA4484 AJC8516 AJH5218 AJM0668 AJP9007 AJS6914 AKA6E46 AKG3555 AKJ5850 AKT3333 ALA7413 ALB3079 ALI9873 ALP7875 ALR3113 ALX9111 AMB7831 AME9376 AMG1682 AMP5981 AMZ4873 ANA7J02 ANI1258 ANN4698 ANP7759 ANT7381 ANU1408 AOD1607 AOF3395 AOS1879 AOV5771 AOW6B03 AOX1049 AOX6841 APB7220 API0735 APK9624 APM5070 APP8269 APS7437 APT5572 APT5886 APU7735 APV7160 APV7444 APX6690 APY3360 AQA1J24 AQC4202 AQR1344 AQJ7560 AQL8131 AQS8900 AQT3547 AQT6454 AQX0667 AQY9821 AQZ7267 ARB8298 ARC3912 ARJ9123 ARL5200 ARN4011 ARS9709 ASC2201 ASE3164 ASI1103 ASJ1F73 ASL2043 ASM9E99 ASN3193 ASW0175 ASW3028 ASX8479 ASZ0952 ASZ9890 ATD6376 ATD6470 ATE7193 ATE8122 ATG1121 ATJ9355 ATK2981 ATK9247 ATL1578 ATM4673 ATP2647 ATU3451 ATU8139 AUB0J65 AUD3159 AUE7988 AUF9053 AUJ8291 AUL0118 AUM8961 AUN8292 AUR0985 AUT0534 AUV4578 AUW4487 AUX6563 AUZ5618 AVB1963 AVB8505 AVH4711 AVH6361 AVI1062 AVJ0255 AVN4670 AVO4H10 AVP3269 AVR0646 AVT2G84 AVU2506 AVV3990 AVZ2H34 AWA2797 AWB6414 AWC2565 AWC2788 AWC7583 AWF6589 AWG8292 AWI2429 AWI5672 AWJ2358 AWJ4401 AWM7485 AWQ2477 AWR2274 AWR8025 AWS5618 AWT4329 AWY2941 AWZ1J96 AWZ2081 AWZ5144 AXI8700 AXK9035 AXM0694 AXM1752 AXN5249 AXO1A02 AXO3743 AXQ2280 AXQ9819 AXR4133 AXT2876 AXT9711 AXU0797 AXU3763 AXX2E13 AXX9039 AXZ5042 AYA9221 AYJ1753 AYJ5446 AYK6607 AYL1998 AYS4B75 AYS7309 AYZ1676 AYZ5923 AYZ8533 AYZ9545 AYZ1761 AZA7383 AZC7625 AZD0452 AZD9271 AZF5680 AZF8689 AZG0D89 AZI0418 AZI6543 AZJ0104 AZK0902 AZK8628 AZL0C80 AZL4760 AZO1350 AZP8108 AZR3395 AZR5053 AZR8122 AZT7J91 AZV1080 AZV1352 AZW0F75 AZW8231 AZW8J30 AZZ4841 AZZ7D33 BAA3096 BAB0496 BAD6126 BAE0421 BAE3743 BAE5477 BAF6101 BAF8J90 BAL3735 BAN2C00 BAO0528 BAS7802 BAU2934 BAV6959 BAW4220 BAX2575 BAZ7840 BBE2B29 BBE5640 BBF6F61 BBG2542 BBG2902 BBJ8095 BBL0F98 BBM9194 BBN9133 BBP1644 BBP6171 BBU9176 BBW8A38 BBX6165 BBX8F36 BBZ4110 BCA4978 BCA7535 BCB4826 BCC8206 BCC9661 BCF6429 BCG5718 BCG9176 BCH3817 BCJ4847 BCK0909 BCK4189 BCL4398 BCL9133 BCN1593 BCQ0132 BCR8E06 BCR9G99 BCS3D90 BCU0I24 BCW4A56 BDC3E23 BDK2704 BEJ2E30 BEX7187 BHB7361 BHG8167 BIE4689 BMW2820 BTK5506 BVU9140 BWK6670 BWK9396 CGH3041 CKQ4450 CPW3190 CVL1035 CYN5056 CYW3089 CZO7E15 DCH3498 DCM1774 DGN9663 DGQ7B00 DLF5757 DNW7773 DOD5468 DOD6612 DTE9492 DXG3614 DYB6828 EDC1413 EEP9575 EFO7863 EGF6589 EKQ2876 EPX5D54 EQJ7047 ERY0941 FFU2122 FIT1183 FIX8679 FJK6616 FJZ0853 FLD6497 FLL0080 FLN7111 FMG8193 FMR7890 FTW7H92 FUT8210 GHX3235 GVF1761 HAD6784 HFF1099 HGL8475 HJK0497 HKV5709 HLN3185 HNE2563 HNU0591 HOH5246 HQH8334 HRG0130 HVH7337 IHB1904 IIZ5546 ILT7426 IOP9175 IPA2128 IQF7970 IRS1A77 IRV6587 ISH1401 ITQ3594 IUD6804 IVG2092 IVO5785 IXM0203 IYC6177 IYL5962 IYT7878 JBB0718 JHP3223 JOL3010 JQH3283 JWB0917 JXU1515 JYS3516 KAI7084 KLM1927 KMR5797 LAF0551 LBJ7023 LPM2G96 LYT0972 LZF3794 MAM6483 MBE4697 MBE7933 MBU5B54 MCC1668 MCQ1365 MDA6337 MDY9039 MEK0792 MEM1769 MEP6103 MFM8783 MFQ9676 MGY5009 MHH2760 MHI8586 MHN4897 MHU0101 MHZ3075 MII4633 MIN2658 MJX4652 MKA6822 MKC9578 MKM4525 MKN9915 MKV3326 MKV9371 MLM0388 MMC1341 MMD1766 MME0335 MMSG13 MMK8920 MMM8786 MOH1134 MSC6542 MSL1055 MSW4872 MWA9341 NBG2365 NDN2022 NEJ9278 NFI1118 NGR3A99 NJW8152 NLB6G89 NOY0719 OAY2814 OGY5659 OND7668 ONX4208 OWG0408 OXD2C33 PFS0411 PHC2H63 PKB1685 PUL1560 PUP9167 PVG7799 PYY3169 PXT6879 PXX6672 PYP0438 QBW1701 QHC8H39 QHI3362 QHI4723 QHI8552 QHL2373 QIB9904 QIC7921 QIF3163 QIG2693 QIH0585 QIK7979 QIM5425 QIW3819 QIX1559 QIY8700 QJB2624 QJB6365 QJH1B56 QJV3482 QNE0154 QNG6287 QOG3379

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAA6410 AAA8376 AAH4484 AAL3124 AAQ3658 AAS1376 AAS4835 AAV0736 AAV3G24 AAX7335 ABJ3750 ABP2667 ABP4894 ABS8907 ABT2705 ABW1877 ABX0024 ABY5578 ACC9774 ACC2407 ACL0858 ACN5600 ADJ0894 ADM3136 ADP0719 ADS1683 ADU4862 ADV8840 AEF8840 AEP3006 AET6364 AFE6946 AEF5788 AFF6433 AFF9054 AFI5153 AFK2711 AFZ3800 AGA2827 AGD7927 AGF9388 AGG5678 AGK8D27 AGP5007 AGY0478 AHK1544 AHL6589 AHQ9348

PROJETO ESTRATÉGICO DA UGF – FUNDO PARANÁ

UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF

ÁREA PRIORITÁRIA

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15> e informe abaixo:

Área Prioritária: Melhoria do Ensino Superior

TÍTULO DO PROJETO

Adequações estruturais no campus de Jacarezinho da UENP

1. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ = (a)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$45.000,00	R\$52.400,00	R\$ 97.400,00

2. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: () 12 meses (X) 24 meses () 36 meses

Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

5. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
 CNPJ: 08.885.100/0001-54
 Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO
 Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 850 - CENTRO
 CEP: 86.400-000
 Cidade/Estado: JACAREZINHO / PR
 Telefone e Fax: (43) 3525-5384
 e_mail: propav@uenp.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
 Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.337.923-2 SESP- PR
 CPF: 601.810.109-25
 Rua residencial: Rua Ametista, nº 93, Jardim Perola
 CEP residencial: 86300-000
 Cidade/Estado: Cornélio Procópio
 Telefone residencial: (43)3525-3589
 e_mail particular: fatimapadoan@uenp.edu.br

6. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Bruno Ambrozio Galindo
 Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 8.019.363-7 (SSP-PR)
 CPF: 036.989.319-07
 Formação profissional: Biólogo
 Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação em Ciências Biológicas e Doutorado em Genética e Biologia Molecular
 Telefone(s), celular e Fax: (43) 9142-0923
 Endereço residencial: Av. Paraíso, 799 – Apto 213, Jardim Vitória Régia
 CEP: 86300-000
 Cidade/Estado: Cornélio Procópio (PR)
 e_mail: bruno@uenp.edu.br

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição: UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná
Nome do Engenheiro Civil: Lincoln Makoto Nozaki
CREA: 9.555-D
CPF: 360.716.339-15
Formação profissional: Engenharia Civil
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação: Engenharia Civil / Mestrado: Educação / Especialização: Matemática Superior
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3523-7881 / 9975-8054
Endereço residencial: Rua Mato Grosso - 31
CEP: 86.600-000
Cidade/Estado: Cornélio Procópio
e_mail: lincolnnozaki@uenp.edu.br

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: José Paulo Guandelini
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.254.515-0 PR
CPF: 277.857.269-49
Formação profissional: Administração de Empresas
Titulação (graduação e pós-graduação): Administrador e Especialista em Administração Pública
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3525-3589 - 9116-3534
Endereço residencial: Rua Álvaro Brochado, 1502
CEP: 86400-000
Cidade/Estado: Jacarezinho - PR
e_mail: jpaulo@uenp.edu.br

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: André Luiz de Aguiar Paulino Leite
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 10.823-481-4 - SESP-PR
CPF: 074.176.109-27
Formação profissional: Bacharel em Direito; Advogado e Tecnólogo em Gestão Pública;
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciência Jurídica
Telefone(s), celular e Fax: (43) 9141-7734
Endereço residencial: Alameda Padre Magno, 157 - Jardim Europa
CEP: 86400-000
Cidade/Estado: Jacarezinho-PR
e_mail: andrepaulinoite@uenp.edu.br

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO

(Criar mais quadros, se necessário)

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
e_mail:

11.2 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

12. Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Fátima Aparecida da Cruz Padoan	UENP	Mestre em Ciências Contábeis	Reitora	fatimapadoan@uenp.edu.br	(43) 3904-1916 (43) 9107-2066
2	Bruno Ambrozio Galindo	UENP	Doutor em Biologia	Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional	bruno@uenp.edu.br	(43) 3904-1922 (43) 9142-0923
3	José Paulo Guandelini	UENP	Administrador de Empresas	Pró-reitor de Administração e Finanças	jpaulo@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 9116-3534
4	André Luiz de Aguiar Paulino Leite	UENP	Bacharel em Direito	Controle Interno do órgão	andrepaulinoleite@uenp.edu.br	(43) 3904-1922 (43) 9141-7734

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A UENP foi criada em 2006 pela fusão de 5 faculdades isoladas (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio – FAFICOP). Devido à natureza de sua criação, a UENP recebeu como legado das antigas faculdades suas edificações, sendo em sua maioria construções que necessitam frequentemente passar por adequações. Desta maneira o presente convênio utilizará recursos para realizar implementações estruturais que garantam a segurança dos imóveis bem como de todos os usuários, sejam eles da comunidade interna ou externa.

13.2 OBJETO DO PROJETO

(O **Objeto** é a ação macro que se quer alcançar no projeto).

Promover ações voltadas a adequações e implementações estruturais que garantam a segurança das edificações, imóveis e usuários em geral, a fim de garantir o bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no Campus de Jacarezinho da UENP.

13.3 METAS FÍSICAS

(A **Metas Físicas** são as ações fracionadas, para se alcançar o Objeto do Projeto).

- 01) Realizar a reforma de um muro anexo ao prédio do PDE no campus de Jacarezinho
- 02) Realizar a construção de um muro de arrimo na divisa do terreno e outros reparos no Centro de Ciências da Saúde do campus de Jacarezinho;
- 03) Prestação de Contas.

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades			Indicador físico		Duração Prevista (meses)		% Meta no projeto	Total (R\$)	% Financeiro
Nº	Metas	Etapa	Unidade	Qtde.	Início*	Término*			
01	Adequações no muro anexo ao Anfiteatro do PDE – Campus de Jacarezinho	1.1. Elaboração de projetos de engenharia	Projeto Executivo	1	1	1	10%	0,00	0,0%
		1.2. Realização de processo licitatório e contratação	Processo	1	2	2	5%	0,00	0,0%
		1.3. Execução dos serviços	Serviço	1	2	18	30%	45.000,00	46,0%
02	Construção de muro de arrimo e outros reparos no Centro de Ciências da Saúde – Campus de Jacarezinho	2.1. Elaboração de projetos de engenharia	Projeto Executivo	1	1	1	10%	0,00	0,0%
		2.2. Realização de processo licitatório e contratação	Processo	1	2	2	5%	0,00	0,0%
		2.3. Execução das obras	Obra	1	2	18	35%	52.400,00	54,0%
03	Prestação de Contas	3.1 Prestação de contas	Relatório	1	18	24	5%	0,0	0,0%
TOTAL							100%	97.400,00	100%

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador do Projeto

13.4 PUBLICO ALVO

(Mencionar de forma sucinta os beneficiários do projeto).

Docentes, agentes universitário e discentes do campus de Jacarezinho.

13.6 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

(Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).

As atividades propostas pelo presente trabalho serão executadas de acordo com cronograma delineado pela equipe executora. Sendo elas:

- Elaboração de projetos de engenharia e Levantamento dos orçamentos;
- Realização de processos licitatórios;
- Contratação dos serviços;
- Execução dos serviços;
- Prestação de Contas à UGF.

13.7 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

(Relacionar neste tópico os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto)

Esperamos com a execução do objeto deste convênio garantir mais segurança aos imóveis, edificações e usuários.

13.8 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

(Identificar de que forma os resultados esperados do projeto contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial).

Projeto garante a integridade da estrutura física da universidade, o que é fundamental para continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão

13.9 CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Instituição Proponente)

1. Elaboração de projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma de execução
2. Elaboração termo de referência para processo licitatório;
3. Elaboração e execução do processo licitatório;
4. Realização do processo de contratação;
5. Acompanhamento da execução do convênio;
6. Elaboração de relatórios do convênio;
7. Avaliação dos objetivos propostos;
8. Prestação de contas final do convênio.

13.10 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

As obras e serviços serão realizados no município de Jacarezinho.

Indiretamente será beneficiada toda área de abrangência da UENP:

Municípios Integrantes da AMUNOP: Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curiuva, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Nova Santa Bárbara, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí.
Municípios Integrantes da AMUNORPI: Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Santana do Itararé, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Bráz. Demais Municípios: Londrina, Cambé, Ibiporã, Jataizinho.

13.11 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Licitação Deserta ou Fracassada	Reabrir processo licitatório
Licitação Deserta ou Fracassada – 2ª vez	Realizar procedimento para contratação por dispensa de licitação
Atraso na execução	Acionar Diretoria de Administração e posteriormente a Assessoria Jurídica da UENP

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

(Mencionar experiências já vivenciadas pela Instituição Proponente inerentes ao objeto proposto).

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reunindo as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecendo as legislações federal e estadual. A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento sócio-econômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído. São oferecidos 25 cursos de graduação, nas mais diversas áreas de conhecimento, vários cursos de pós-graduação *lato sensu* e cinco cursos de pós-graduação *stricto sensu*: em Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica, Mestrado em Agronomia, Mestrado Profissional em Letras e Mestrado Profissional em Ensino. Ocorre que, devido a sua formação ter ocorrido por meio da fusão de cinco Faculdades Isoladas, a UENP ainda carece de especial atenção quanto à expansão e melhoria de suas instalações físicas e de seu quadro de docentes e agentes universitários, pois estes gargalos têm limitado seu crescimento e atendimento às necessidades da comunidade onde está inserida. A UENP vêm executando diversos projetos nos últimos anos que envolvem obras, reformas e aquisições de bens tais como TC 60/2012, TC 89/2014, TC 40/2014, TC 94/2014, TC 127/2017.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Assinatura do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Assinatura do Engenheiro Civil Responsável Pela Obra

Assinatura do Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



TÍTULO DO PROJETO: Adequações estruturais no campus de Jacarezinho da UENP
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
COORDENADOR: Bruno Ambrozio Galindo

Elementos de Despesa		UGF	%	Rendimentos Financeiros*	
1. Outras Despesas de Custeio	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0%	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0%	0
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0%	0
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0	0%	0
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	0%	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0%	0
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0%	0
	1.7. Bolsas	3390.18.00	0	0%	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	0%	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	45.000	46%	0
Subtotal Custeio		45.000	46%	0	
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0	0%	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0	0%	0
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	52.400	54%	0
	Subtotal Investimentos		52.400	54%	0
Total Geral		97.400	100%	0	

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO N° 03/16/UGF de 11/11/2016 , disponível em: www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos.

* Esta coluna deverá ser preenchida, apenas por Termos de Convênios, quando da solicitação de utilização dos rendimentos da aplicação financeira.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
2. INVESTIMENTOS
 Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF



2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações

PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Finalidade	Instituição	Valor m² (Referência)	Qtde. (área, m²)	Total Previsto (R\$)	Rendimentos Financeiros
4490.5108	2	3	Obra 01: Construção de muro de arrimo e outros reparos no Centro de Ciências da Saúde – Campus de Jacarezinho	UENP	não se aplica por se tratar de muro	não se aplica por se tratar de muro	52.400	
			Obra 02:					
			Obra 03:					
			Obra 04:					
			Obra 05:					
			Obra 06:					
TOTAL							52.400	0

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica		CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Cartório Registro do Imóvel		Certidão	
ART	RRT						Matrícula	Logradouro	Data Emissão	Data Validade
20192515040		PR-9555/D		360.716.339-15	Lincoln Makoto Nozaki	Obra 01	7.069	Alameda Padre Magno, 841 – Bairro Nova Jacarezinho – Jacarezinho (PR)		
						Obra 02				
						Obra 03				
						Obra 04				
						Obra 05				
						Obra 06				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT).

Número: indicar o número da ART ou da RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão da respectiva ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A certidão do imóvel será informada através do preenchimento dos seguintes campos:

Matrícula do imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Cartório de registro de imóveis: indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão da certidão: informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.

Data de validade da certidão: informar a data de validade da certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obras em vias de acesso, e.g. pavimentação asfáltica, deve-se informar no campo Matrícula do imóvel / Logradouro a rua ou a rodovia onde a obra será realizada. O campo Cartório de registro de imóveis servirá para informar os trechos ou quilômetros em que haverá obra. certidões podem corresponder às datas de assinatura e vigência do instrumento de transferência.

As datas das

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800	Bolsas	0														0	0
	Auxílio Financeiro	0														0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	45.000	45.000													45.000	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	52.400	52.400													52.400	0
TOTAL:		97.400	0	97.400	0	97.400	0										

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto